



CHAMADA INTERNA DE BOLSAS DE DOUTORADO 2025.2 PPGQ

CHAMADA INTERNA 2025.2 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – UFPB PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO ÀS COTAS DE BOLSAS DE DOUTORADO CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da UFPB, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Bolsas, considerando o disposto na **Resolução Nº 01/2020 do PPGQ/CCEN/UFPB**, torna pública a Chamada Interna 2025.2/PPGQ para distribuição de bolsas de **Doutorado** aos alunos regularmente matriculados no curso de **Doutorado** do PPGQ, e os convoca a apresentarem a documentação requerida nos termos aqui estabelecidos.

1. DA BASE LEGAL

As bolsas de que trata esta Chamada são regulamentadas pela portaria 76/2010 da CAPES e pela portaria CAPES 133/2023. No âmbito da UFPB, a regulamentação correlacionada que trata desse assunto é a Resolução Nº 54/2025, Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPB; a Resolução Nº 6/2025, que dispõe sobre o acúmulo de bolsas com atividades remuneradas; na Resolução Nº 01/2015, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGQ, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN); e na **Resolução Nº 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB**, que estabelece os critérios para concessão de bolsas para alunos regularmente matriculados no PPGQ.

2. DA ELEGIBILIDADE

Poderão concorrer a bolsa de doutorado nos termos da presente Chamada Interna, alunos regularmente matriculados no curso de **Doutorado** do PPGQ, **sem bolsa**.

3. DA IMPLANTAÇÃO E DOS PRAZOS DAS BOLSAS

Os selecionados deverão preencher as cotas a serem disponibilizadas pela CAPES com implantação a partir do mês de janeiro de 2026.

A bolsa poderá ser concedida pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da primeira matrícula no curso. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro. Os candidatos classificados deverão preencher e assinar Termo de Concessão/Compromisso da CAPES, disponível por e-mail através da Secretaria do PPGQ, no ato da implantação da bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

As inscrições estarão abertas no período de **12 de dezembro a 13 de dezembro de 2025**. Todas as inscrições deverão ser realizadas por e-mail (coord_ppgq@quimica.ufpb.br), impreterivelmente até o dia 13 de dezembro de 2025. O resultado final será divulgado até o dia **15/12/2025**, na Página do Programa (<http://www.quimica.ufpb.br/ppgq>). A inscrição e a entrega dos documentos deverão ser feitas todas por e-mail, no prazo estabelecido.

De acordo com a Resolução **01/2017** do PPGQ, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I - não acumular a percepção da bolsa com bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, excetuando-se bolsistas da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) da portaria 76/2010 da CAPES, da portaria CAPES 06/2024 e da Resolução 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB

PPGQ/CCEN/UFPB/Campus I – CEP 58051-970 – Caixa Postal 5093 – João Pessoa – PB – Brasil
Telefax 55 83 3216-7437 E-mail: cpgq@quimica.ufpb.br; ppgq.ufpb@gmail.com; ppgq.ufpb02@gmail.com
Homepage: <http://www.quimica.ufpb.br/posgrad>



das quais não poderá alegar desconhecimento.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1- Requerimento à Comissão de Bolsas, solicitando a inscrição no processo, conforme ANEXO I desta Chamada;

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consistirá em:

- a) Atendimento aos requisitos da presente Chamada Interna;
- b) Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades;
- c) Apresentação da documentação exigida nos Anexos I e II, devidamente preenchidos e assinados.
- d) Aproveitamento da nota geral do processo seletivo do doutorado 2025.2 no PPGQ, podendo haver reavaliação da nota em função de atualização curricular (Anexo III)

5.1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão adotados os seguintes critérios de desempate para quaisquer situações nesta Chamada:

- 1º. Dar-se-á preferência ao de idade mais elevada (Lei 10.741/2003)
- 2º Discentes que ingressaram no programa nas vagas destinadas às ações afirmativas da pós-graduação;
- 3º. A área de concentração do PPGQ com menor número de bolsas;
- 4º. Caso o empate permaneça, será realizado o sorteio aberto ao público.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades geral é mostrado na **Tabela 1**.

Tabela 1. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Data / Período	Evento
11/12/2025	Divulgação da Chamada
11/12/2025	Prazo para impugnação da chamada (enviar para o e-mail coord_ppgq@quimica.ufpb.br)
12/12/2025	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
12/12/2025 a 13/12/2025	Período de inscrição
15/12/2025	Resultado da chamada de bolsa
15/12/2025 até às 17h	Prazo para interposição de recursos (enviar para o e-mail coord_ppgq@quimica.ufpb.br)
16/12/2025	Divulgação do Resultado Final
05/01/2026 a 09/01/2026	Limite para preenchimento e assinatura do Termo de Concessão/Compromisso (com firma reconhecida em cartório), conforme instrução na Secretaria do PPGQ



7. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

A implantação das bolsas, com previsão de duas cotas, seguirá a ordem estabelecida pela comissão de bolsas na classificação geral da Chamada para alunos sem vínculo empregatício, respeitando o calendário da agência de fomento e a disponibilidade das cotas. Os candidatos classificados **deverão preencher e assinar Termo de Concessão/Compromisso da CAPES (conforme o caso), disponível pelo PPGQ, até o dia 09 de janeiro de 2026 às 12h**. Não haverá prorrogação desta Chamada. **Caso o(a) candidato(a) classificado(a) nesta Chamada não assine o termo de concessão/compromisso até a data estabelecida, perderá o direito à bolsa, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista de classificados(as)**. Por se tratar de bolsas CAPES, a implantação junto à CAPES será efetuada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFPB, ouvida a Comissão de Bolsas.

8. DA REAVALIAÇÃO

Em observância à Resolução Nº 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB, todos os bolsistas (CAPES e de outras fontes de concessão ao PPGQ) serão reavaliados semestralmente e poderão perder a bolsa, a critério da Comissão de Bolsas, quando não estiverem dedicados integralmente às atividades do PPGQ.

9. DO RESULTADO FINAL E VIGÊNCIA DA CHAMADA

O resultado final desta Chamada tem vigência até a data limite de **30 de janeiro de 2026**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo para impugnação da presente Chamada Interna será de até 01 (um) dia após a publicação da Chamada, conforme descrito na **Tabela 1**.

Quando da interposição de recursos, o candidato deverá apresentar requerimento ao Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em prazo não superior a 01 (um) dia, a contar da divulgação do resultado, acompanhado das justificativas concernentes, as quais serão jugadas pela Comissão de Bolsas do PPGQ, sendo o resultado disponibilizado ao recorrente na coordenação do programa até o dia **15/12/2025**, conforme cronograma na **Tabela 1**.

Casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas do PPGQ sem prejuízo do proclamado na Chamada.

Informações

Programa de Pós-Graduação em Química, DQ/CCEN/UFPB/CIDADE UNIVERSITÁRIA
Caixa Postal 5093, CEP 58051-970 - João Pessoa - Paraíba
Telefone: (0xx83) 3216-7437, E-Mail: ppqq.ufpb@gmail.com; ppqq.ufpb02@gmail.com;
cpqq@quimica.ufpb.br , Homepage: www.quimica.ufpb.br/posgrad



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, venho requerer a V. Sa.. inscrição na CHAMADA INTERNA 2025.2 – Doutorado PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO ÀS COTAS DE BOLSAS DE DOUTORADO CAPES DO PPGQ da Universidade Federal da Paraíba.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa, _____ de _____ de _____

Requerente



ANEXO II

Declaração de inexistência de vínculo empregatício

Eu, _____, CPF: _____,

regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal da Paraíba, com residência fixa no endereço indicado abaixo, **declaro que não possuo vínculo empregatício (público ou privado) nem desenvolvo qualquer atividade remunerada concomitantemente à percepção de Bolsa de Estudos da CAPES**. Adicionalmente, comprometo-me a informar imediatamente à Comissão de Bolsas do PPGQ, sob risco de cancelamento da bolsa, sobre qualquer alteração nas informações prestadas aqui neste documento.

Endereço residencial fixo:

Logradouro: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

João Pessoa, PB, ____ de _____ de 20____

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

ANEXO III - Doutorado

NOME: _____ Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

Para atualização do currículo preencha esse formulário e envie toda a documentação comprobatória na mesma ordem da tabela de pontuação abaixo. A ausência desse anexo ou da comprovação implicará no aproveitamento da mesma nota do currículo obtida quando da seleção do discente.

ITENS DE FORMAÇÃO – até 20 pontos (de acordo com documentos comprobatórios)	Química e Áreas Afins	Total de pontos
Iniciação Científica ^a – PIBIC, PIVIC, PIVITI, PIBITI, PET, PIBID, e/ou Residência Pedagógica, PROLICEN, PROBEX – Monitoria ^a incluindo REUNI e Tutoria ^a de programas oficiais (1 por semestre; máximo 8 semestres)	2,0	
Curso, Minicurso ou treinamento ^b (Máx. 02)	0,5	
Especialização com, no mínimo, 360 horas (<i>Lato sensu</i> , máximo de 01)	5,0	
Estágios não curriculares, a cada 300 horas (Máx. 01)	2,0	
Participação em órgãos colegiados (representação discente) (por semestre) ^c	0,5	

ITENS DE PRODUÇÃO – até 80 pontos (De acordo com documentos comprobatórios a partir de 2023. Será considerado o QUALIS estabelecido no Quadriênio 2017-2020 CAPES)	Área de Química e Áreas afins	Quantidade	Quantidade	Total de pontos
Trabalho apresentado em Congresso Internacional ^d (<i>Oral</i>) (até 02 trabalhos) para autor Apresentador	4,0			
Trabalho apresentado em Congresso Internacional ^d (<i>Oral</i>) (até 02 trabalhos) para co-autor	2,0			
Trabalho apresentado em Congresso Internacional ^d (<i>Painel</i>) (até 02 trabalhos)	2,0			
Trabalho apresentado em Congresso Nacional (<i>Oral</i>) (até 02 trabalhos) para autor apresentador.	2,0			
Trabalho apresentado em Congresso Nacional (<i>Oral</i>) (até 02 trabalhos) – para co-autor	1,0			
Trabalho apresentado em Congresso Nacional (<i>Painel</i>) (até 04 trabalhos)	1,0			
Artigo publicado ou no prelo (<i>apresentação do “proof”</i>) em Revista <i>QUALIS A1 e A2</i>	40			
Artigo publicado ou no prelo (<i>apresentação do “proof”</i>) em Revista com <i>QUALIS A3 e A4</i>	20			
Artigo publicado ou no prelo (<i>apresentação do “proof”</i>) em Revista com <i>QUALIS B1 e B2</i>	10			
Patente com depósito solicitado ^e *	10			
Patente concedida*	20			
Patente licenciada*	40			
Capítulo de livro internacional ^f (limite 02 capítulos)	10			
Capítulo de livro nacional ^f (limite 02 capítulos)	05			
Premiação em Evento Internacional ^d	10			
Premiação em Evento Nacional	05			

^a A pontuação só será válida com a apresentação de uma Declaração emitida por um órgão oficial da instituição ou termo de concessão da agência de fomento indicando claramente o período de permanência no programa. Declarações extraoficiais de professor orientador não serão consideradas.

^b Somente serão pontuados Cursos e Minicursos com carga horária mínima de 6 h realizados em datas distintas. Documentação sem a indicação explícita da carga horária não será pontuada.

^c A pontuação só será válida mediante comprovação (declaração carimbada e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso).

^d Devem ser anexados comprovantes que caracterizam o evento como internacional: (i) comitê organizador composto por membros de instituições de vários países ou (ii) ser um evento promovido por uma entidade organizadora internacional.

^e A pontuação será aceita apenas com registro de numeração do INPI.

^f Para a comprovação da autoria de capítulo de livros, deve ser anexado ao currículo cópia da primeira página do capítulo e da(s) página(s) em que consta(m) a Ficha Catalográfica e o Corpo Editorial para apreciação do colegiado para obtenção dessa pontuação.

*Para cada patente, será considerada apenas a categoria de maior pontuação.